

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2259/2022

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2259/2022**, com os documentos que o instituem.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 01 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo
Sr. Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal.

Assunto: Formalização de demanda para aquisição de móveis planejados.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da aquisição de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba. Em anexo, o termo de referência contém: a descrição dos móveis, prazo de entrega e condições de pagamento.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

O consultório da Psicóloga necessita de um armário, mesa e gaveteiro; os consultórios dos Dentista ESF I e II necessita de um armário, balcão e mesa; a sala da coordenadoria necessita de um painel ripado e a sala da copa necessita de um armário e mesa para refeição. Os móveis são necessários para as atividades diárias;

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

FERNANDO CESAR DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

2. FINALIDADE: Mobiliар os consultórios dos dentista, copa e Sala da Coordenadoria na Unidade Básica de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS:

ITEM	MOVEL		QTD
1	ARMARIO CANTO PARA COZINHA: Material MDF, medidas: A:210 cm x L:145 x CP: 178 cm x P:44 cm, características gerais: Estrutura interna mdf branco tx de 15 mm, tamponamento 30 mm e portas mdf 15 mm (COR CINZA CRISTAL) puxador gola, dobradiças com amortecedores e pés de alumínio com regulagem.	01	ARMARIO CANTO
2	MESA SUSPENÇA PARA COZINHA: Material MDF, medidas: A: 100 cm x L: 138 cm x CP: 225 cm x P: 50 cm e espessura de 45 mm – (COR CINZA CRISTAL)	01	MESA
3	ARMARIO RETO 2 PORTAS DE CORRER: Material MDF, medidas: A: 278 cm x L: 180 cm x P: 55 cm, características gerais: Estrutura interna mdf 15 mm branco tx, tamponamento 30 mm e portas mdf 15 mm (COR CINZA CRISTAL), puxador gola.	01	ARMARIO COM RODA PÉ
4	GAVETEIRO 4 GAVETAS: Material MDF, medidas: A:76 cm x L:40 cm x P:55 cm, características gerais: Estrutura interna branco tx de 15 mm, tamponamento mdf 30 mm e frente gavetas mdf 15 mm (COR CINZA CRISTAL), corrediças telescópicas para 45 kg e puxador gola.	01	GAVETEIRO
5	MESA PARA COMPUTADOR: Material MDF, medidas: A:76 cm x L: 120 cm, P: 60 cm, características gerais: Estrutura mdf 30 mm (COR CINZA CRISTAL).	03	MESA
6	ARMARIO 2 PORTAS DE ABRIR: Material MDF, medidas: A: 290 cm x L: 100 cm x P: 50 cm, características gerais: Estrutura e prateleiras internas mdf 15 mm branco tx, tamponamento 30 mm , portas mdf 15 mm (COR CINZA CRISTAL), puxador gola e pés de regulagem alumínio.	02	ARMARIOS

7	ARMARIO AÉREO 2 PORTAS: Material MDF, medidas: A: 690 cm x L: 1000 cm x P: 50 cm, características gerais: Estrutura e prateleiras mdf 15 mm, tamponamento 30 mm e portas mdf 15 mm (COR CINZA CRISTAL), puxador gola, dobradiças com amortecedores.	04	ARMARIOS
8	BALCÃO INFERIOR 3 PORTAS, 4 GAVETAS: Material MDF, medidas: A: 710 cm x L: 200 cm x P: 57 cm, características gerais: Estrutura interna e prateleiras mdf 15 mm branco tx, tamponamentos 30 mm e portas mdf 15 mm (COR CINZA CRISTAL), puxador gola, dobradiças com amortecedores e pés de alumínio com regulagem.	02	ARMARIOS
9	GAVETEIRO 2 GAVETAS C/ ESPAÇO PARA PC: Material MDF, medidas: A:73 cm x L:40 cm x P:57 cm, características gerais: Estrutura interna branco tx de 15 mm, tamponamento mdf 30 mm e frente gavetas mdf 15 mm (COR CINZA CRISTAL), corrediças telescópicas para 45 kg e puxador gola.	02	GAVETEIRO
10	ARMARIO 2 PORTAS DE ABRIR: Material MDF, medidas: A: 278 cm x L: 60 cm x P: 50 cm, características gerais: Estrutura e prateleiras internas mdf 15 mm branco tx, tamponamento 30 mm, portas mdf 15 mm (COR NOGAL TERRA COTA), puxador gola e pés de regulagem alumínio.	01	ARMARIO
11	BALCÃO INFERIOR 2 PORTAS: Material MDF, medidas: A: 710 cm x L: 100 cm x P: 50 cm, características gerais: Estrutura interna e prateleiras mdf 15 mm branco tx, tamponamentos 30 mm e portas mdf 15 mm (COR NOGAL TERRA COTA), puxador gola, dobradiças com amortecedores e pés de alumínio com regulagem.	01	ARMARIO
12	PAINEL RIPADO VAZADO COM ACESSO PARA CAIXA DE INTERNET: MATERIAL MDF 15 mm, todo na COR NOGAL TERRA COTA	01	PAINEL

4. LOCAL: na Unidade Básica de Saúde de Narandiba.

5. PRAZO: 40 (quarenta) dias.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da documentação fiscal devidamente atestado pela municipalidade;

DESPACHO

PROCESSO: 2302/2022

DISPENSA: 2259/2022

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Licitações que realize pesquisa de preços para análise de viabilidade da aquisição de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba.

O termo de referência contendo o objeto, descrição detalhada dos móveis, prazo de entrega e condição de pagamento, no caso de dúvidas entre em contato com a Coordenadora Municipal de Saúde, Coordenador Municipal de Saúde, para eventual ajuda, esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato, caso seja necessário, e já verifique a legalidade da contratação com o Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 04 de julho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

PROCESSO: 2302/2022

DISPENSA: 2259/2022

CERTIFICO para os devidos fins, que publiquei no Diário Oficial do Município de Narandiba, o aviso de dispensa de licitação cujo objeto é a **aquisição de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba**, para obtenção de propostas adicionais mais vantajosas nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/08/2022, EDIÇÃO: 384, PÁGINA 03.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 01/08/2022 A 04/08/2022

Certifico e dou fé.

Narandiba, 02 de agosto de 2022.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE NARANDIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação nº 2334/2022, visando a **aquisição de móveis planejados para a unidade básica de saúde do Município de Narandiba.**, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, do dia 10/08/2022 ao dia 15/08/2022, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 09 de agosto de 2022

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ PARA O PROJETO JOVENS DE OURO DE NARANDIBA.

FINALIDADE: Ministrar aulas de karatê para os alunos do Projeto Jovens de Ouro de Narandiba, por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a prática de atividades esportivas.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A contratada será responsável pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado e pelas aulas práticas.

LOCAL: No local disponibilizado pela Prefeitura.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais;

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da documentação fiscal devidamente atestado pela municipalidade;

CERTIDÃO

PROCESSO: 2302/2022

DISPENSA: 2259/2022

CERTIFICO para os devidos fins, que decorreu o prazo para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas para **aquisição de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba.**

Nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 04/08/2022.

CERTIFICO também que o Setor de Licitação não recebeu nenhuma proposta adicional.

Certifico e dou fé.

Narandiba, 08 de agosto de 2022

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

MAPA DEMONSTRATIVO

PROCESSO: 2302/2022

DISPENSA: 2259/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

PRISMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	QUISSI MÓVEIS PLANEJADOS	ENOQUE LUIZ DE SOUZA FILHO 36455018869	PREÇO MÉDIO
CNPJ: 17.150.422/0001-46	CNPJ: 56.770.241/0001-74	CNPJ: 22.302.299/0001-71	
VALOR TOTAL: R\$ 40.510,00	VALOR TOTAL: R\$ 38.260,00	VALOR TOTAL: R\$ 36.200,00	VALOR TOTAL: R\$ 38.322,33

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA ESCOLHIDA: ENOQUE LUIZ DE SOUZA FILHO 36455018869,

CNPJ Nº 22.302.299/0001-71

VALOR GLOBAL: R\$ 36.200,00

JUNTADA

PROCESSO: 2302/2022

DISPENSA: 2259/2022

Junto aos autos do Processo 2302/2022, dispensa 2259/2022, cujo objeto é *aquisição de móveis planejados para Unidade Básica de Saúde do Município, o saldo de disponibilidade orçamentária* informado pelo Setor de Contabilidade contendo o saldo e a conta orçamentária que será onerado para arcar com a despesa do processo em epígrafe, conforme determinação do art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Certifico e dou fé.

Narandiba, 17 de agosto de 2022

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

JUNTADA

PROCESSO: 2302/2022

DISPENSA: 2259/2022

Junto aos autos do Processo 2302/2022, dispensa 2259/2022, cujo objeto é *aquisição de móveis planejados para Unidade Básica de Saúde do Município*, os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta para administração pública, empresa ENOQUE LUIZ DE SOUZA FILHO 36455018869, inscrita no CNPJ nº 22.302.299/0001-71. Critério para seleção da proposta foi o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme determinação do art. 75, incisos V e VI da Lei 14.133/2021.

Certifico e dou fê.

Narandiba, 23 de agosto de 2022

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

Agente de Contratação

COMUNICAÇÃO INTERNA

Narandiba, 24 de agosto de 2022

De: Setor de Compras e Licitação

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pesquisa de preços para aquisição de móveis planejados para U.B.S do município.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços e elaboramos a minuta de contrato para aquisição de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba.

Com auxílio do Coordenador Municipal de Saúde, senhor Fernando Cesar de Carvalho, realizamos a pesquisa de preços com empresas do ramo, e o valor para contratação do profissional varia de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) à R\$ 40.510,00 (quarenta mil e quinhentos e dez reais).

Realizamos a publicação da dispensa no Diário Oficial Municipal, para obtenção de propostas adicionais mais vantajosas nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021. O Setor de Licitação não recebeu proposta adicional. Anexo cotações e o mapa comparativo.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para administração pública, foi a empresa ENOQUE LUIZ DE SOUZA FILHO 36455018869, inscrita no CNPJ nº 22.302.299/0001-71, pelo valor global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). O Critério de seleção da proposta foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

02 – EXECUTIVO

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

1030100051005000 – Ampliação e Melhorias o Setor da Saúde

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021, anexo minuta.

Visando a economia processual, já solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Anexo Parecer Jurídico.

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2302/2022

DISPENSA: 2259/2022

Solicitante: Prefeito Municipal de Narandiba.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O Departamento de Licitação da Prefeitura de Narandiba, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa ENOQUE LUIZ DE SOUZA FILHO 36455018869, inscrita no CNPJ nº 22.302.299/0001-71, para fornecimento de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Consta nos autos do processo: **i)** ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, com ajuda do Coordenadora Municipal da Saúde; **ii)** Publicação da dispensa no diário oficial municipal para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, conforme dispõe o art. 75, II, § 3 da Lei Federal 14.133/2021; **iii)** A empresa escolhida apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, sendo o critério adotado para seleção da proposta: MENOR VALOR GLOBAL; **iv)** o valor global orçado para o fornecimento de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde de Narandiba é de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de aquisição de aquisição e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta a descrição do mobiliário, e o prazo de entrega; os orçamentos elaborados pela Administração Pública, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter

apresentado a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na aquisição de móveis planejados para Unidade Básica de Saúde de Narandiba, para promover um ambiente mais adequado para os servidores exercerem suas funções.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Narandiba possui pouco mais de 6.000 (seis mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa ENOQUE LUIZ DE SOUZA FILHO 36455018869, inscrita no CNPJ nº 22.302.299/0001-71, para o fornecimento de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil

e duzentos reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 23 de agosto de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

PROCESSO: 2302/2022

DISPENSA: 2259/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, em atendimento ao inciso II, do artigo 16, da lei complementar nº 101/2000, **DECLARO** para os devidos fins, que a despesa decorrente da aquisição de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Narandiba, 24 de agosto de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal de Narandiba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da aquisição de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba.

Considerando que a empresa ENOQUE LUIZ DE SOUZA FILHO 36455018869, inscrita no CNPJ nº 22.302.299/0001-71, apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública para fornecer os móveis planejados, pelo valor global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos móveis planejados.

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a dispensa de licitação para contratação da empresa ENOQUE LUIZ DE SOUZA FILHO 36455018869, inscrita no CNPJ nº 22.302.299/0001-71, para **fabricar os móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Narandiba**, pelo valor global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Narandiba, 24 de agosto de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 2302/2022

DISPENSA: 2259/2022

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 2302/2022 dispensa 2259/2022, autorizo a contratação da empresa ENOQUE LUIZ DE SOUZA FILHO 36455018869, inscrita no CNPJ nº 22.302.2199/0001-71, para fornecimento de móveis planejados para Unidade Básica de Saúde de Narendiba, pelo valor global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Narendiba, 24 de agosto de 2022.